



**TERMO DE CONVÊNIO NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA A CESSÃO GRATUITA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR INTITULADO MÓDULO CRIANÇA E ADOLESCENTE (MCA).**

**MPRJ nº 2014.00660536**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob nº 28.305.936/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MARFAN MARTINS VIEIRA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, nº 100, 3º andar, Campina, Belém - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **MPPA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente convênio tem por objeto a cooperação na área da tecnologia da informação para a cessão gratuita do direito de utilização do software intitulado Módulo Criança e Adolescente (MCA), no intuito de tornar efetivo o direito fundamental à convivência familiar das crianças e dos adolescentes abrigados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**2.1-** Os convenientes deverão designar os agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente convênio.

**2.2-** Para a execução deste convênio, cada conveniente contribuirá com seus recursos humanos e materiais, de acordo com a sua possibilidade.

**2.2.1-** Os agentes públicos e os materiais utilizados na execução deste convênio não perderão a sua vinculação com o órgão de origem.



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

### 2.3- Constituem obrigações dos convenientes:

- a) Receber em suas dependências as pessoas indicadas pelo outro conveniente para participar das atividades inerentes ao objeto do presente convênio;
- b) Comunicar imediatamente ao outro conveniente ato ou fato que interfira no andamento das atividades deste convênio, para adoção de medidas cabíveis;
- c) Fornecer as informações e orientações necessárias ao desenvolvimento profícuo e ao fiel cumprimento deste acordo.

**2.4-** Além da cessão gratuita do direito de utilização do software, incluindo as suas atualizações, o **MPRJ** deverá transmitir gratuitamente o conhecimento adquirido para a execução do Módulo Criança e Adolescente no Estado do Pará, bem como orientar e treinar os agentes públicos do **MPPA** para a consecução do fim colimado.

**2.4.1-** As atividades referidas no item 2.4 ocorrerão nas dependências do **MPRJ** e as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos servidores que receberão o treinamento serão custeadas pelo **MPPA**.

**2.5-** Caberá ao **MPPA** implementar o Módulo Criança e Adolescente, arcando com as despesas necessárias à sua operacionalização, tais como: aquisição de servidor de processamento de dados, mobiliário, computadores, suporte técnico, etc.

**2.6-** Será vedado ao **MPPA** ceder a terceiros o direito de utilização do software, bem como alterá-lo, sem a autorização prévia e por escrito do **MPRJ**.

**2.6.1-** A vedação prevista no item 2.6 não se aplica à gestão compartilhada do Módulo Criança e Adolescente com outros órgãos e entidades públicas e privadas no Estado do Pará, para efeito de cadastramento de informações e acesso ao banco de dados, por meio de permissão específica do **MPPA**.

**2.6.2-** Na hipótese acima, o Módulo Criança e Adolescente ficará hospedado no domínio do **MPPA** e poderá ser acessado por usuários externos devidamente credenciados, por meio de link nos sites autorizados.

**2.6.3-** Os usuários autorizados pelo **MPPA** serão responsáveis pela veracidade das informações cadastradas no Módulo Criança e Adolescente, devendo o **MPPA** fiscalizar a sua correta utilização.

**2.7-** Enquanto se aguarda a adaptação do sistema de tecnologia da informação do **MPPA** para a utilização do Módulo Criança e Adolescente, será cedido gratuitamente o direito de utilização da versão simplificada do referido software denominada de CNCA.



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**2.7.1-** O CNCA foi desenvolvido pelo **MPRJ** em software livre (PHP/MySQL), possuindo as funcionalidades básicas do Módulo Criança e Adolescente, o que possibilitará a sua utilização imediata e o seu desenvolvimento pela equipe técnica do **MPPA**, sem necessidade de autorização específica do **MPRJ**.

**2.7.2-** As demais cláusulas do presente convênio serão aplicadas à cessão do CNCA, desde que não sejam incompatíveis com o disposto no item 2.7.1.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

**3.1-** Os convenientes ficarão responsáveis, cada um de *per si*, pelas despesas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, não gerando o presente ajuste qualquer despesa adicional ou transferência de recursos entre os signatários.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1-** O prazo deste convênio será de 60 (sessenta) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**5.1-** O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, por consenso entre os convenientes, mediante a formalização do respectivo termo aditivo, observada a legislação aplicável, vedando-se, entretanto, qualquer alteração restritiva do seu objeto.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESILIÇÃO / RESCISÃO**

**6.1-** Este convênio poderá ser resilido unilateralmente ou por acordo entre os convenientes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindido pela inobservância de suas cláusulas ou, ainda, pela superveniência de normas legais que o torne inexecutável, ressalvados os compromissos decorrentes de projetos em andamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**7.1 -** Os casos omissos serão resolvidos pelos convenientes, ouvindo-se os responsáveis pela fiscalização do convênio.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1- O MPRJ será responsável pela publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.2- O MPPA será responsável pela publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- O Foro para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução deste convênio será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro, ressalvada a competência originária do STF, conforme previsto no art. 102, I, f, da CRFB, se for o caso.

Por estarem de comum acordo com as cláusulas acima estipuladas, assinam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 15 de ~~JANUÁRIO~~ de 2014.

**MARFAN MARTINS VIEIRA**

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Pará

*Fernando Alves de Costa*

Testemunhas:

CPF: 038.902.637-34

*Fábio Gomes Palermis*

Testemunhas:

CPF: 024262297-64

veículos com motorista para o polo Abaetetuba.  
Valor do Contrato Original: R\$ 320.400,72 (global).  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2013-MP/PA.  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARRAYS E CIA Ltda.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.  
Valor do Aditamento: -.  
Data de Assinatura: 30/01/2015.  
Vigência do Aditamento: 05/02/2015 a 04/02/2016.  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.  
Elemento de despesa: 3390-33 / 3390-37.  
Fonte de Recurso: 0101.  
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
Aditivos Anteriores: 1º TA: Alteração das condições de execução (DOE. 15/05/2014).

Protocolo 792387

## AVISO DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 006/2015.  
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.  
Entrega do Edital: Nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br).  
Observação: UASG: 925980; Horário: 09h (nove) horas - horário local, 10h (dez) horas - Horário Brasília.  
Responsável pelo certame: Andréa Mara Cicco.  
Local de Abertura: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Data da Abertura: 12/02/2015  
Hora da Abertura: 10:00h (Brasília).  
Classificação: 12101.03.122.1357.6470 - Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade  
Elemento: 3390-30 - Material de Consumo  
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários  
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 792373

## CONVÊNIO

## Nº. DO CONVÊNIO: S/N-MP/RJ

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.  
OBJETO: Cooperação na área de tecnologia da informação para a cessão gratuita do direito de utilização do software intitulado Módulo Criança e Adolescente (MCA), com o fim de tornar efetivo o direito fundamental à convivência familiar de crianças e adolescentes abrigados.  
FUNDAMENTO: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.  
VIGÊNCIA: 15/01/2015 a 14/01/2020.  
VALOR: -  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -  
FONTE DE RECURSO: -  
FORO: Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.  
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2015  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Ferreira das Neves  
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém-PA e, Av. Marechal Câmara, nº. 350, Centro, Rio de Janeiro-RJ, respectivamente.

Protocolo 792216

## PORTARIA N.º 0286/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO a vacância do 4º cargo da Promotoria de Justiça de Benevides;  
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;  
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 042/2014-MP/PJB/Coord., de 4/8/2014, protocolizado sob nº 32507/2014, em 5/8/2014;  
RESOLVU:  
DESIGNAR a Promotora de Justiça ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA para exercer nas Promotorias de Justiça de Benevides, as atribuições do 4º cargo, no período de 1º/2 a 31/3/2015, sem prejuízo da sua titularidade no 3º cargo.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 27 de janeiro de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

## PORTARIA N.º 0313/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO as férias da Promotora de Justiça Mariela Corrêa Hage;  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 4º cargo das Promotorias de Justiça de Castanhal;  
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 014/2015-MP/Coord./Nord. I, datado de 21/1/2015, protocolizado sob o nº 3004/2015, em 21/1/2015;

RESOLVU:  
DESIGNAR a Promotora de Justiça RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA para exercer nas Promotorias de Justiça de Castanhal, as atribuições do 4º cargo, em atuação conjunta, no período de 21/1 a 1º/2/2015, sem prejuízo das demais atribuições.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 27 de janeiro de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

## PORTARIA N.º 0314/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO a licença do Promotor de Justiça Cláudio Lopes Bueno;  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Mocajuba;

RESOLVU:  
DESIGNAR o Promotor de Justiça DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Mocajuba, no período de 1º a 25/2/2015, sem prejuízo das demais atribuições.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 27 de janeiro de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

## PORTARIA N.º 0316/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 010/2015-MP/4ª PJ Cível, datado de 23/1/2015, protocolizado sob o nº 3391/2015, em 23/1/2015;  
RESOLVU:  
DESIGNAR o Promotor de Justiça HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA para atuação conjunta na investigação sobre os fatos envolvendo a saúde pública no município de Castanhal.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 27 de janeiro de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

## PORTARIA N.º 0317/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO a designação do Promotor de Justiça Luiz Márcio Teixeira Cypriano para atuar como Assessor da Corregedoria;  
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 019/2015-MP/CCrim, datado de 26/1/2015, protocolizado sob o nº 3468/2015, em 26/1/2015;  
RESOLVU:  
DESIGNAR o Promotor de Justiça CARLOS STILIANIDI GARCIA para exercer na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Belém, as atribuições do 2º cargo, no período de 1º a 5/2/2015, sem prejuízo das demais atribuições.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 27 de janeiro de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

## PORTARIA N.º 0346/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO as férias do Promotor de Justiça José Haroldo Carreiro Matos;  
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;  
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 53556/2014;  
RESOLVU:  
DESIGNAR a Promotora de Justiça SÍLVIA BRANCHES SIMÕES para exercer na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, as atribuições do 9º cargo, no período de 7 a 15/1/2015, sem prejuízo das demais atribuições.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 29 de janeiro de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

## PORTARIA N.º 0347/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO a licença do Promotor de Justiça José Augusto Nogueira Sarmento;  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito das Promotorias de Justiça de Santarém;  
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;  
CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 024/2015-MP/CMP/Stm, datado de 21/1/2015, protocolizado sob nº 3164/2015, em 22/1/2015;

RESOLVU:  
I - DESIGNAR a Promotora de Justiça IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA para exercer nas Promotorias de Justiça de Santarém, as atribuições do 3º cargo, em atuação conjunta, no período de 20 a 31/1/2015, sem prejuízo das demais atribuições.  
II - DESIGNAR a Promotora de Justiça LARISSA BRASIL BRANDÃO para exercer nas Promotorias de Justiça de Santarém, as atribuições em audiências do 3º cargo, em atuação conjunta, especificamente perante a 9ª vara, no dia 21/1/2015, sem prejuízo das demais atribuições.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 29 de janeiro de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

